DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Ano XXI - nº 359 - Porto Alegre, terça-feira, 24 de novembro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1023/2026

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, em decorrência de evento meteorológico ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Tupanciretã.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011379-34.2026.4.04.8000, e

CONSIDERANDO os graves eventos climáticos ocorridos no Município de Tupanciretã, que ocasionaram danos a inúmeros prédios públicos e privados, o desalojamento de moradores(as), a interrupção do abastecimento de água e o comprometimento das condições de deslocamento e de trabalho, com estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a prorrogação do cenário de instabilidade, dificuldades de deslocamento, restrições de acesso e comprometimento das redes de comunicação e energia elétrica, o que inviabiliza o regular exercício da atividade jurisdicional e a prática de atos processuais pelas partes e procuradores vinculados àquela localidade;

CONSIDERANDO as relações dos processos judiciais em tramitação no primeiro e no segundo graus da Justiça Federal da 4ª Região, nos quais as partes e/ou seus advogados e advogadas possuem domicílio no Município de Tupanciretã, apresentadas nas planilhas 8751159, 8751160, 8751161, 8751162 e 8751164; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuar resguardando o acesso à Justiça e evitando prejuízos processuais às partes e aos(às) profissionais da advocacia afetados pelas consequências do evento meteorológico;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, os prazos processuais relativos aos processos judiciais em tramitação no primeiro e no segundo graus da Justiça Federal da 4ª Região relacionados nas planilhas 8751159, 8751160, 8751161, 8751162 e 8751164, nos quais as partes e/ou seus(uas) advogados(as) possuam domicílio no Município de Tupanciretã, independentemente de comprovação individual de prejuízo.

Art. 2º Ficam suspensas, no mesmo período, as audiências e os demais atos processuais presenciais relativos aos processos mencionados no art. 1º que dependam do deslocamento de advogados(as), partes ou testemunhas, ressalvadas as situações urgentes, a critério do juízo competente.

Art. 3º A suspensão de que trata esta Portaria restringe-se aos processos mencionados no art. 1º.

Art. 4º A contagem dos prazos processuais suspensos será retomada no primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA**, **Presidente**, em 24/11/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **8755703** e o código CRC **C69B4B89**.

RAQUEL ALVES ZINGANO LINN:00286081008

Assinado de forma digital por RAQUEL ALVES ZINGANO LINN:00286081008
Dados: 2026.11.24 17:33:33 -03'00'